ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 559/85

Cria Cargo em Comissão e Cria Função Gratificada Especial à Funcionários Públicos Estaduais e Federais cedidos oficialmente ao Município.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso III do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Operador de Patrola - Padrão CC1, cujo cargo fica fazendo parte integrante dos demais constantes do Item B da Lei nº 386/74, de 26 de agosto de 1974;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em 100% (cem por cento) o valor de todas as Funções Gratificadas, fixadas em Lei, quando o Provimento das mesmas for feito por Servidor Público Federal ou Estadual, oficialmente colocado a disposição do Município;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de maio de 1985, relativamente ao seu Artigo 1º e a partir de 1º de junho de 1985 relativamente ao seu Artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 24 de junho de 1985.-

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-